



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.113, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênio com o
Departamento Autônomo de
Estradas de Rodagem –
DAER/RS.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio
com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS,
objetivando a instalação de semáforos junto a RS 287, no Município de
Montenegro.

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação
orçamentária n.º 08.02.26.782.0180.1855.4.4.90.51.00.00.00.00-452.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
18 de maio de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES